



TERMO DE MATRÍCULA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE IDIOMAS

O presente instrumento e os dados do contratante foram gerados por meio eletrônico mediante o acesso e comunicação no ambiente virtual pelo site www.worldopportunity.com.br cujas disposições refletem as autorizações e aceites em campos específicos de escolha no procedimento de oferta, análise previa de conteúdo, requisitos, restrições, inscrição e opção por celebração deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

CONTRATANTE: _____
RG: _____ Org. Exp.: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
_____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Celular: _____ Aluno: _____

CONTRATADO: Instituto World Opportunity LTDA., associação civil e cultural, inscrita no CNPJ sob n.º 21.962.551/0001-06, sediado à Rua Vicente de Paula Marques, n.º 103, Centro, tel.: (32) 3292-1526 e (32) 98441-3067, Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

O presente instrumento particular trata da prestação de serviços de oferta de cursos, oferecido pelo Instituto World Opportunity, pelo que, as partes acima nominadas e qualificadas, têm entre si, justas e contratadas o seguinte:

1. OBJETO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, com vistas à realização do serviço escolhido pelo CONTRATANTE supra indicado ("Curso"), comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa fé e no equilíbrio contratual.
- 1.2 O Curso objeto deste contrato, na modalidade online, é realizado a distância por ações desenvolvidas no ambiente virtual da internet, e será acessado através da disponibilização de um login e senha de um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), onde será disponibilizado o link para a aula ao vivo, ao material em pdf e aos exercícios interativos.
- 1.3 Cada curso possui duração de vinte e quatro meses, podendo ser interrompido de acordo com a descrição do item 6.



2. DECLARAÇÕES PRELIMINARES–REQUISITOS

- 2.1 O presente contrato é válido e eficaz a partir da presente data, tendo sido celebrado em ambiente virtual mediante o acesso do CONTRATANTE ao site www.worldopportunity.com.br no qual se cadastrou, acessou a área de cursos; escolheu o curso desejado, observou as disposições contratuais propostas; preço, formas de pagamentos e clicou no ícone matricular. Selecionou, na sequência, a opção de pagamento; preencheu os dados de acesso a plataforma de pagamento; escolheu a forma de pagamento e finalizou a contratação. Este contrato somente se efetivou após o CONTRATANTE ter ultrapassado as diversas fases indicadas e clicado “Aceito o termo de matrícula”
- 2.2 O CONTRATANTE declara ter tido conhecimento previamente a esta contratação de ser requisito essencial à participação no curso possuir e manter correio eletrônico (e-mail) e telefones com “WhatsApp” para contatos atualizados e que seu acesso via rede mundial de computadores (Internet), às suas próprias expensas.

3 O CURSO- DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA é responsável pela concepção, produção e equipe do Curso, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos propostos.
- 3.2 A CONTRATADA tem a obrigação e responsabilidade de orientação técnica, especialmente em relação à fixação de carga horária, à indicação de professores e atividades, à modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica, poderá a CONTRATADA, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, desde que haja prévia comunicação ao CONTRATANTE, que será realizada preferencialmente pelo fórum do ambiente virtual de aprendizagem.
- 3.3 O serviço deverá ser disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem por meio da área do aluno, no site www.worldopportunity.com.br, e as aulas ao vivo serão realizada através de plataformas de videoconferência específicas (Google meet, Skype, Zoom ou Teams) indicadas pela CONTRATADA. O Serviço poderá, ainda, ser executado/disponibilizado através do e-mail de cadastro do CONTRATANTE.
- 3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso do CONTRATANTE ao ambiente virtual de aprendizagem, através de login e senha gerados pela CONTRATADA, após a matrícula e confirmação do pagamento pelo CONTRATANTE.
- 3.5 É dever da CONTRATADA a disponibilização de material didático será no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Após a expiração do período de serviço contratado o CONTRATANTE não terá mais acesso à plataforma e ao material eventualmente disponibilizado.



3.6 É dever da CONTRATADA a disponibilização das aulas no ambiente virtual de aprendizagem, nos dias e horário previamente contratados, podendo em caso de imprevistos, as aulas serem reagendadas e repostas.

3.6.1 A periodicidade das aulas, de cada turma, será de dois encontros semanais, com sessenta minutos de duração cada um deles, conforme indicado no descritivo do curso escolhido pelo CONTRATANTE.

3.6.2 As aulas do Curso consideram-se realizadas a partir do momento da sua disponibilização no ambiente virtual de aprendizagem, INDEPENDENTE DE O CONTRATANTE EFETIVAMENTE TÊ-LAS ASSISTIDO ao vivo.

3.6.3 A CONTRATADA poderá realizar o fechamento de turmas por questões operacionais, sendo assim a CONTRATANTE deverá ser realocada em outra turma, de preferência nos mesmos dias, horários e nível, ou na falta deste, em uma turma concordada e aceita pela CONTRATANTE.

3.7 É dever da CONTRATADA a emissão do Certificado de Conclusão de Curso em favor do CONTRATANTE, ao final do cronograma de atividades e após assistidos 75% do conteúdo do Curso, para os serviços aplicáveis, uma vez promovidas de todas as disciplinas e atividades obrigatórias, bem como a entrega de toda documentação necessária para tanto e previamente solicitada pela CONTRATADA. O não cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e/ou a não entrega da documentação solicitada, implica na impossibilidade de expedição dos documentos citados. A emissão do Certificado e Conclusão de Curso será feita mediante o regular cumprimento das obrigações acadêmicas e contratuais pelo CONTRATANTE.

4 AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Responsabiliza-se o CONTRATANTE por acessar e assistir o conteúdo contratado, mesmo na hipótese de a presente contratação ter ocorrido após o início do período letivo, Compreende que o preço pago em contraprestação aos serviços contratados independe de sua respectiva utilização, de modo que, sua obrigação de pagar mantém-se válida e eficaz, independentemente de o contratante ter optado por não fazer ou tenha sido impossibilitado de assistir às aulas e exercer outros direitos inerentes ao curso, por razões que não sejam imputadas a contratada.

4.2 Honrar com sua obrigação de realizar o pagamento dos valores do Curso nas formas e prazos contratados;



- 4.3 Utilizar-se de equipamentos e softwares, com os requisitos mínimos necessários, como câmera e microfone, e acesso à Internet, prezando pelo bom aproveitamento e andamento das aulas;
- 4.4 Fornecer informações verídicas e manter seus dados cadastrais atualizados, como e-mail e telefone para permanente contato, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento;
- 4.5 Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:
- (a) Violar a privacidade de outros usuários;
 - (b) Permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
 - (c) Utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
 - (d) Agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
 - (e) Utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais;
 - (f) Enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes;
- 4.6 Não reproduzir, sob qualquer forma, o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei nº9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo CONTRATANTE.

5 OS VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 5.1 Em contraprestação aos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE aceitou e optou por pagar o preço de ACEITO NO DESCRITIVO DO PRODUTO NO SITE, proposto para o Curso na oportunidade desta contratação, observado as campanhas promocionais, eventuais descontos e planos de pagamento.
- 5.1.2 Por se tratar de um contrato padrão, o descritivo do curso escolhido, os valores contratados e vencimento da mensalidade, não saem automaticamente descritos, mas caso a CONTRATANTE necessite de um documento comprobatório, que conste estas informações, poderá solicitar ao setor financeiro, como um anexo a este Contrato de Prestação de Serviços;
- 5.2 Na hipótese de o CONTRATANTE ter optado pela forma de pagamento por cartão de crédito de terceiros, tais como pais, filhos, parentes, amigos; responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexigibilidade de reembolso/ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.



- 5.3 Independente da forma de pagamento escolhida, não será cobrado o valor total dos vinte e quatro meses de curso. O pagamento será mensal e recorrente, podendo a CONTRATANTE, solicitar o cancelamento de acordo com o item 6 deste contrato.
- 5.4 Em caso de inadimplemento, poderá a CONTRATADA cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária com base no IGP--ME/FGV, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive inscrever o nome do CONTRATANTE em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste contrato, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, II, do CPC, reconhecendo, o CONTRATANTE, desde já, este título, com o líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente. Todas as despesas da CONTRATADA decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do CONTRATANTE a título de reembolso.
- 5.5 O CONTRATANTE compreende que o preço pago em contraprestação aos serviços contratados independe de sua respectiva utilização, de modo que, sua obrigação de pagar mantém-se válida e eficaz, independentemente de o contratante ter optado por não fazer ou tenha sido impossibilitado de assistir às aulas e exercer outros direitos inerentes ao curso, por razões que não sejam imputadas a contratada.
- 5.6 Caberá, EXCLUSIVAMENTE, À CONTRATADA definir a sua política comercial e os seus critérios para concessão de descontos e modalidades de pagamento.
- 5.7 O CONTRATANTE declara ter plena ciência que, dependendo do período em que seja firmada a contratação do serviço, e de acordo com o plano e meio de pagamento escolhido, os valores praticados poderão ter sido diferenciados de outras oportunidades, tais como eventuais promoções realizadas em outros períodos.

6 EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

- 6.1 Não haverá o pagamento de multa rescisória por parte da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato.
- 6.2 O pedido de rescisão contratual, conforme descrito nos itens 6.5, PRECISA OCORRER em até 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO VENCIMENTO DA MENSALIDADE VINDOURA.
- (a) O dia de vencimento da mensalidade é sempre no mesmo dia que a MATRÍCULA foi realizada no site www.worldopportunity.com.br ou na data acordada entre a CONTRATANTE E CONTRATADA;



- 6.3 Caso o pedido de cancelamento seja realizado fora do prazo de 03 (três) dias antecedentes ao vencimento da mensalidade, a CONTRATANTE fica obrigada a pagar a mensalidade vinda, e com isso, utilizar o serviço por mais um mês, devendo no mês seguinte, solicitar novamente o cancelamento dentro do prazo, ou seja, não podendo o cancelamento ser programado.
- 6.4 Caso o pedido de cancelamento seja realizado dentro do prazo de 03 (três) dias antecedentes ao vencimento da mensalidade, e as regras dispostas no item 6.5 em acordo, a matrícula é automaticamente cancelada, sendo cancelada também qualquer cobrança futura.
- 6.5 O pedido de rescisão contratual pela CONTRATANTE, deve observar as regras abaixo:
- (a) A solicitação de cancelamento só será considerado válida, se utilizado o nosso canal exclusivo de cancelamento, através do **WhatsApp +55 32 98441-3067**;
 - (b) NÃO haver nenhuma mensalidade em aberto, ou seja, sem pagamento;
 - (c) Em qualquer hipótese de extinção deste contrato antes do seu termo final previsto, todas as mensalidades VENCIDAS, ou seja, em atraso, deverão ser pagas, não podendo haver nenhuma parcela em aberto;
- 6.6 O CONTRATANTE declara ter plena ciência que o fato de não estar assistindo as aulas, NÃO o exime da responsabilidade dos pagamentos das mensalidades. As mensalidades vindouras após o pedido só serão canceladas após o pedido formal, conforme citado em 6.5 .
- 6.7 A CONTRATADA se reserva no direito de SUSPENDER totalmente ou parcialmente os serviços, acesso às aulas, caso haja o atraso do pagamento de mais de 3 (três) dias ao mês vindouro, não cancelando a obrigação de pagamento da mensalidade em atraso.
- 6.8 A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato por razões operacionais e/ou administrativas, devendo cumprir com o período de serviço já pago.
- 6.9 Na hipótese de não abertura da turma escolhida pelo CONTRATANTE, obriga-se, desde logo, a CONTRATADA, a restituir integralmente a parcela do preço porventura paga pelo CONTRATANTE, providência esta que se efetivará no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a data determinada para disponibilização das Aulas do Cronograma, ou acordar com o CONTRATANTE, um nova turma.
- 6.10 Será facultado à CONTRATADA, ainda, rescindir o presente contrato em razão do descumprimento de obrigações contratuais e legais por parte do CONTRATANTE.
- 6.11 A CONTRATADA não estará obrigada a restituir quantias ou cheque, ou ainda através de depósito em conta bancária de terceiros, ainda que autorizado pelo CONTRATANTE. Sendo assim, a critério da CONTRATADA, a eventual restituição dar-se-á por meio de depósito ou transferência a ser efetivado(a) em conta bancária, cujo titular seja o CONTRATANTE.



7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os serviços prestados e produtos desenvolvidos pela CONTRATADA, são protegidos pela legislação que disciplina os Direitos Autorais (Constituição Federal brasileira, art.5º, incisos XXVII, XXVIII e XXIX; Lei Federal brasileira nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, art. 7º e demais disposições; Código Civil brasileiro e Acordos Internacionais -- Convenções de Berna e de Paris, dentre outros.

7.2 O CONTRATANTE tem pleno conhecimento de ser terminantemente vedado (proibido), configurando-se grave infração contratual e legal, podendo até mesmo se caracterizar como crime:

- (a) O uso de software e programas sem a devida licença do seu autor("pirataria");
- (b) Copiar, reproduzir ou armazenar, transmitir, direta ou indiretamente, as aulas e produtos distribuídos pela CONTRATADA, a quem quer que seja, em qualquer tempo, por qualquer meio, inclusive por registros eletrônicos;
- (c) O uso da denominação, nome fantasia, domínio, marca, sinais distintivos e logotipo da CONTRATADA, sem a devida autorização;
- (d) Ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da CONTRATADA, bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programas de informática;
- (e) Promover instalações e/ou remoções de softwares e programas nos computadores e rede da CONTRATADA.

7.3 Por este instrumento, o CONTRATANTE licencia o uso de sua imagem, nome, dados bibliográficos e trabalhos acadêmicos à CONTRATADA, especificamente para o uso informativo e promocional de cursos e atividades da CONTRATADA para fins de divulgação do curso e de atividades acadêmicas, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer indenização ou remuneração.

7.4 O presente contrato é personalíssimo, sendo vedada a cessão de direitos destes derivados ou cessão de posição contratual.

7.5 Todas as credenciais de acesso (usuários e/ou senhas) fornecidas ao CONTRATANTE, e/ou criadas pelo CONTRATANTE são pessoais e intransferíveis, este responsável exclusivo por toda e qualquer utilização indevida de tais credenciais de acesso, inclusive por terceiros, de forma indevida, sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

7.5.1 A CONTRATADA tem desenvolvido sistemas de segurança e controle, de modo que, dois acessos simultâneos poderão ser identificados e suspensas as transmissões.

7.6 Todas as comunicações entre as Partes se darão por meio eletrônico, no ambiente virtual acadêmico e pelo e--mail e WhatsApp cadastrado do CONTRATANTE.



7.7 O CONTRATANTE deverá manter atualizado seus dados cadastrais, especialmente seu correio eletrônico (e-mail), telefone e endereço, devendo comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de possível alteração, sob pena de serem considerados válidos os atos de comunicação procedidos para os dados anteriormente cadastrados.

7.8 O CONTRATANTE declara, neste ato, ter ciência e concorda que todos os materiais acadêmicos serão enviados pela CONTRATADA em forma digital (arquivo em PDF) de forma gratuita, entretanto fica proibido a reprodução, distribuição e venda do material.

7.9 O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente contrato eletrônico, especialmente com relação à sua identificação; dados cadastrais; assunção das obrigações ora convencionadas; aptidão legal para cumprimento do Curso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o a extinção do deste contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

7.10 É facultado à CONTRATADA proceder a adequações em sua plataforma de sistemas, visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado e a garantia da sua qualidade, sendo que nessa hipótese o CONTRATANTE será comunicado das referidas evoluções.

7.11 A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo ou qualquer outro problema decorrente do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do CONTRATANTE.

7.12 A CONTRATADA não é responsável pelo custeio, manutenção ou provimento dos requisitos mínimos necessários de tecnologia para participação pelo CONTRATANTE no Curso, tais como o uso de computador, softwares e acesso à internet indicados.

7.13 A CONTRATADA não se responsabiliza por perdas e danos causados, de qualquer tipo ou natureza, pela utilização irregular dos serviços por ela prestados, ou em função de problemas de software, sistemas e aplicativos de terceiros, ou hardware, de responsabilidade exclusiva de seus fabricantes, bem como por perdas de dados, vírus, e quaisquer outros eventos que fuja ao controle e diligência da CONTRATADA.

7.14 A CONTRATADA não garante, sob nenhuma hipótese, que os sistemas de conexão com os serviços (via telefônica, via cabo, ou qualquer outro) estejam livres de possíveis falhas ou interrupções, não se responsabilizando pela qualidade da rede utilizada para acesso ao serviço, vez que esta é mantida por terceiros, que não a CONTRATADA, e, portanto, foge do seu controle, diligência, e responsabilidade.

7.15 O CONTRATANTE declara estar ciente que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a CONTRATADA, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de tais bugs usuais, eventualmente existentes para participação no Curso, limitando-se a responsabilidade da CONTRATADA à correção das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste Contrato.



7.16 As aulas seguirão calendário disponibilizado no início da prestação de serviço, não havendo aulas em feriados nacionais, e durante um período de recesso no final do ano, não realizando a CONTRATADA a reposição destas aulas e nem abatimento de valor nas mensalidades.

7.17 Não serão realizadas reposições de aulas em turmas, por ausência do CONTRATANTE;

7.18 O CONTRATANTE de aulas particulares, curso VIP, excepcionalmente poderão solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a remarcação da aula;

7.19 As partes elegem o Foro da Comarca da cidade do Andrelândia - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, que será regido e interpretado de acordo com as Leis vigentes na República Federativa do Brasil.